

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1531/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para consulta aos aplicativos “Menor Preço” e “Banco de Compras Governamentais”, nos processos licitatórios, contratos administrativos e convênios no âmbito do Poder Executivo no Município de General Carneiro-PR.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº055/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, bem como no Portal Compras Governamentais, elaborado pelo Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) ou outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

**Art. 2º.** Deverá ser comprovada no processo licitatório a consulta a que se refere o art. 1º, com o nome do agente público e a data da respectiva consulta.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado Do Paraná, em 19 de Dezembro de 2018.

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 20/12/2018. Edição 1657 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador 4F8373B9 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>